

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 048/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2023

Tipo: Menor Preço Total.

A Prefeitura Municipal de Icém/SP, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº. 418/22, de 01 de Agosto de 2022, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que **no dia 29 de agosto de 2023 às 09:00**, nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, Centro, na cidade de Icém, Estado de São Paulo, estará reunida o Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo proposta de preços e habilitação, para seleção de empresas visando a **aquisição de medicamentos manipulados**, sendo a presente licitação do tipo **"Menor Preço Total"**.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 015, de 25 de março de 2019, Decreto Municipal nº 019, de 22 de março de 2022, Lei Complementar 123/06 e alterações pela Lei Complementar 147/14, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados, destinados a atender receituários de pessoas carentes deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência anexo I do edital.**

2.2 - As quantidades previstas neste edital correspondem à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal, adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto do presente certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Icém;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente;
- f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

3.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Declaração da empresa onde a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo;

II - Cópia do pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

III - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

IV - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia

autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 - A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 - Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs.1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1 - Envelope nº 01 – Proposta de Preços

(Razão social da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

6.1.2 - Envelope nº 02 – Documentos para Habilitação

(Razão social da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

7 - DO PREÇO:

7.1 - Estima-se o valor desta licitação com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em **R\$ 183.948,37** (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

7.2 - O valor acima indicado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando às concorrentes que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

7.3 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao estimado no item 7.1 acima, conforme proposta, para pagamento em 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.5 - Os preços do objeto poderão sofrer reajuste, que será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

8.1. A Proposta eletrônica deverá ser apresentada em **PEN DRIVE (para poder agilizar o andamento do processo)** e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope proposta (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.

8.1.1. As Instruções para preenchimento da proposta eletrônica estão disponíveis no ANEXO - XI, integrante deste edital.

8.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital.
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- f) Forma de Pagamento.

8.2– A licitante só poderá cotar um preço para cada item.

8.3 – **Será desclassificada a licitante que não apresentar a proposta eletrônica.**

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

9.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante;
- a.1) Os atestados de qualificação técnica expedidos em nome da matriz serão aproveitados para suas filiais.

b) Inscrição ou registro da licitante no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

c) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

d) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.2 – Outras comprovações:

9.2.1 - Declarações conforme anexos IV e VI.

9.3- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

9.5 - As certidões podem ser apresentadas por meio de certidões positivas com efeitos de negativas.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

10.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

10.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

10.4 - Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de Menor Preço Total.

11.1.2 - A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.3 - O início da fase de lances ocorrerá tão logo seja concluída a fase de classificação das propostas apresentadas, podendo estender-se o tempo que se fizer necessário.

11.1.4 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item, lote ou valor total global conforme o critério de julgamento.

11.1.5 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

11.1.6 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 - Etapa de Classificação das propostas:

11.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.

11.2.2- O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4- Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

11.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Total.

11.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.13- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1- Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora.

11.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.3.3- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição; ou pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.3.4- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

11.3.6- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão entregues após a adjudicação da proposta vencedora.

11.3.7- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Icém/SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos poderão ser encaminhados a assessoria jurídica Municipal para apreciação e parecer, quando necessário.

11.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

11.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formada alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.2- As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

13 - DOS RECURSOS:

13.1- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento referente ao objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades entregue, após emissão das respectivas notas fiscais e conferência pelo Setor responsável.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

14.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora, quando pessoa jurídica, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo atraso e à não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência escrita

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

15.1.3 – No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

15.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

15.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

15.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação o Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

15.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

15.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

15.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

15.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023.

FICHAS 195/196
020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.2 - As parcelas das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – O(s) vencedor(es) deste pregão, deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02(dois), de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Icém/SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

18.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8- Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da proposta;

Anexo III – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Modelo da declaração de pleno atendimento às exigências habilitação;

Anexo VIII - Modelo da declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Modelo de dados cadastrais.

18.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Icém/SP.

18.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

18.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12- Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

18.13- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Nova Granada com exclusão de qualquer outro.

Icém/SP, 16 de agosto de 2023.

Wagner Barros Pereira
Pregoeiro

De acordo:

Oscar Luiz Correa Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados, destinados a atender receituários de pessoas carentes deste Município.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

É dever do Poder Público promover e proteger a saúde da população, garantindo os direitos constitucionais do cidadão.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Justifica-se, portanto, a abertura do processo para aquisição de medicamentos manipulados é necessária para atender receituários de pessoas carentes deste Município, para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde e pela necessidade de atendimento aos usuários que recebem medicamentos por força de decisão judicial ou solicitação da ação social.

3 – DO OBJETO:

3.1 – Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados, destinados a atender receituários de pessoas carentes deste Município, nas quantidades e especificações a seguir:

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	UNIDADE	VALOR POR GRAMA / MILILITROS / UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	5-HTP	GRAMA		5,00	R\$ -
2	AAS	GRAMA		50,00	R\$ -
3	ACETAMINOFENO/PARACETAMOL	GRAMA		4400,00	R\$ -
4	ACETATO DE RETINOL	GRAMA		95,00	R\$ -
5	ACETONA	MILILITRO		5,00	R\$ -
6	ACIDO ASCORBICO/VITAMINA C	GRAMA		400,00	R\$ -
7	ACIDO AZELAICO	MILILITRO		15,00	R\$ -
8	ACIDO BORICO	GRAMA		88,00	R\$ -
9	ACIDO FOLICO	GRAMA		10,00	R\$ -
10	ACIDO FUSIDICO	MILILITRO		2,30	R\$ -
11	ACIDO GLICOLICO	MILILITRO		54,00	R\$ -
12	ACIDO GLUTAMICO	MILILITRO		10,00	R\$ -
13	ACIDO HIALURONICO LIQUIDO	MILILITRO		10,00	R\$ -
14	ACIDO HIALURONICO PÓ	GRAMA		15,00	R\$ -
15	ACIDO KOJICO	GRAMA		12,00	R\$ -
16	ACIDO KOJICO DIPALMITATO	MILILITRO		9,00	R\$ -
17	ACIDO LACTICO	MILILITRO		13,00	R\$ -
18	ACIDO PARAAMINOBENZOICO	GRAMA		16,00	R\$ -
19	ACIDO RETINOICO	GRAMA		5,00	R\$ -
20	ACIDO SALICILICO	GRAMA		17,00	R\$ -
21	ACIDO TANICO	GRAMA		15,00	R\$ -
22	ACIDO TRICLOROACETICO	MILILITRO		15,00	R\$ -
23	ALANTOINA	GRAMA		26,00	R\$ -
24	ALCOOL ETÍLICO	MILILITRO		20,00	R\$ -
25	ALENDRONATO DE SÓDIO	GRAMA		0,15	R\$ -
26	ALFA ARBUTIM	GRAMA		3,00	R\$ -
27	ALFA BISABOOL	MILILITRO		10,00	R\$ -
28	ALGISIUM C	MILILITRO		2,00	R\$ -

29	ALISTIN	GRAMA		2,00	R\$ -
30	ALOINA	GRAMA		12,60	R\$ -
31	ALOPURINOL	GRAMA		10,20	R\$ -
32	ALPRAZOLAM	GRAMA		10,00	R\$ -
33	AMIODARONA	GRAMA		12,00	R\$ -
34	AMITRIPTILINA	GRAMA		110,00	R\$ -
35	AMOROLFINA	GRAMA		0,32	R\$ -
36	AMOXICILINA	GRAMA		20,00	R\$ -
37	ANLOPIDINA	GRAMA		14,00	R\$ -
38	AQUAPORINE ACTIVE	MILILITRO		2,00	R\$ -
39	ARBUTIM	GRAMA		2,30	R\$ -
40	ARGININA	GRAMA		2,00	R\$ -
41	ARIPIPAZOL	GRAMA		1,30	R\$ -
42	ASEBIOL	MILILITRO		2,41	R\$ -
43	ATENOLOL	GRAMA		32,50	R\$ -
44	ATORVASTATINA	GRAMA		12,00	R\$ -
45	AZELOGLICINA	MILILITRO		2,00	R\$ -
46	BACLOFENO	GRAMA		3,50	R\$ -
47	BELIDES	GRAMA		0,25	R\$ -
48	BENFOTIAMINA	GRAMA		45,10	R\$ -
49	BENZOBROMARONA	GRAMA		10,00	R\$ -
50	BERBERINE	GRAMA		5,50	R\$ -
51	BETAINA	GRAMA		10,20	R\$ -
52	BETAISTINA	GRAMA		20,00	R\$ -
53	BETAMETASONA	GRAMA		8,55	R\$ -
54	BIOARTIC	GRAMA		2,00	R\$ -
55	BIOENXOFRE	MILILITRO		2,30	R\$ -
56	BIOEX ANTICASPA	MILILITRO		2,00	R\$ -
57	BIOEX ANTIOLEOSIDADE	MILILITRO		1,30	R\$ -
58	BIOEX ANTIQUEDA	MILILITRO		2,41	R\$ -
59	BIOEX CAPILAR	MILILITRO		32,50	R\$ -
60	BIOSKINUP CONTOURN	MILILITRO		10,00	R\$ -

61	BIOTINA	GRAMA		2,00	R\$ -
62	BIPERIDENO	GRAMA		2,60	R\$ -
63	BISACODIL	GRAMA		15,00	R\$ -
64	BISGLICINATO DE MAGNÉSIO	GRAMA		50,60	R\$ -
65	BORO QUELATO	GRAMA		10,50	R\$ -
66	BROMAZEPAM	GRAMA		20,00	R\$ -
67	BUCLISINA	GRAMA		15,00	R\$ -
68	BUPROPIONA	GRAMA		40,00	R\$ -
69	BUSPIRONA	GRAMA		10,00	R\$ -
70	CAFEINA	GRAMA		150,00	R\$ -
71	CALCIO CITRATO	GRAMA		15,00	R\$ -
72	CALCIO DE OSTRAS	GRAMA		5,00	R\$ -
73	CALCIO QUELATO	GRAMA		250,00	R\$ -
74	CANFORA	GRAMA		25,00	R\$ -
75	CAPS OLEOSA DE LINHAÇ 1000MG	UNIDADE		200 CAPS	R\$
76	CAPS OLEOSA DE OMEGA 3	UNIDADE		400 CAPS	R\$
77	CAPS OLEOSA DE OMEGA 3,6 E 9	UNIDADE		120 CAPS	R\$
78	CAPS OLEOSA DE VITAMINA E	UNIDADE		60 CAPS	R\$
79	CARBAMAZEPINA	GRAMA		60,00	R\$ -
80	CARBONATO DE CALCIO	GRAMA		300,00	R\$ -
81	CARBONATO DE LITIO	GRAMA		90,00	R\$ -
82	CARISOPRODOL	GRAMA		23,60	R\$ -
83	CARVÃO ATIVADO	GRAMA		100,00	R\$ -
84	CARVEDILOL	GRAMA		42,00	R\$ -
85	CASSIOLAMINA	GRAMA		150,00	R\$ -
86	CATUABA	GRAMA		100,00	R\$ -
87	CEFALEXINA	GRAMA		50,00	R\$ -
88	CELECOXIBE	GRAMA		5,30	R\$ -
89	CETOCONAZOL	GRAMA		12,55	R\$ -
90	CETOPROFENO	GRAMA		125,00	R\$ -
91	CICLOBENZAPRINA	GRAMA		300,00	R\$ -
92	CILOSTAZOL	GRAMA		15,00	R\$ -

93	CIMETIDINA	GRAMA		20,00	R\$ -
94	CINARIZINA	GRAMA		10,00	R\$ -
95	CIPROFIBRATO	GRAMA		20,00	R\$ -
96	CIPROFLOXACINO	GRAMA		190,00	R\$ -
97	CISTINA	GRAMA		20,30	R\$ -
98	CITALOPRAM	GRAMA		41,00	R\$ -
99	CITRATO DE POTÁSSIO	GRAMA		50,00	R\$ -
100	CLAVULANATO DE POTASSIO	GRAMA		25,35	R\$ -
101	CLOBAZAM	GRAMA		5,00	R\$ -
102	CLOBETASOL	GRAMA		5,02	R\$ -
103	CLOMIPRAMINA	GRAMA		50,00	R\$ -
104	CLONAZEPAM	GRAMA		5,50	R\$ -
105	CLOPIDOGREL	GRAMA		15,00	R\$ -
106	CLORDIAZEPÓXIDO	GRAMA		20,00	R\$ -
107	CLORETO DE MAGNÉSIO	GRAMA		28,30	R\$ -
108	CLORETO DE POTASSIO	GRAMA		29,30	R\$ -
109	CLOREXIDINE	MILILITRO		15,36	R\$ -
110	CLOROQUINA	GRAMA		100,00	R\$ -
111	CLORPROMAZINA	GRAMA		20,30	R\$ -
112	CLORTALIDONA	GRAMA		10,50	R\$ -
113	CLOXAZOLAM	GRAMA		5,60	R\$ -
114	COBALTO QUELATO	GRAMA		10,40	R\$ -
115	COBRE QUELATO	GRAMA		14,00	R\$ -
116	CODEINA	GRAMA		29,30	R\$ -
117	COENTRO TINTURA	MILILITRO		0,50	R\$ -
118	COENZIMA B12	GRAMA		4,10	R\$ -
119	COENZIMA Q10	GRAMA		40,00	R\$ -
120	COLAGENO PÓ	GRAMA		5,00	R\$ -
121	COLCHICINA	GRAMA		3,03	R\$ -
122	COLICALCIFEROL/VITAMINA D	GRAMA		60,00	R\$ -
123	COMPLEXO B	GRAMA		25,60	R\$ -
124	CONDROITINA	GRAMA		900,00	R\$ -

125	CREATINA	GRAMA		400,00	R\$	-
126	CREME HIDRATANTE	GRAMA		500,30	R\$	-
127	CREME LANETTE	GRAMA		800,30	R\$	-
128	CREME POLAWAX	GRAMA		0,50	R\$	-
129	CREME SILICONADO	GRAMA		302,00	R\$	-
130	CROMO QUELATO	GRAMA		26,30	R\$	-
131	CUMARINA	GRAMA		200,40	R\$	-
132	D PANTENOL	MILILITRO		205,30	R\$	-
133	DANTRON	GRAMA		10,00	R\$	-
134	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL	GRAMA		5,00	R\$	-
135	DAPOXETINA	GRAMA		0,39	R\$	-
136	DEFLAZACORT	GRAMA		2,90	R\$	-
137	DES Loratadina	GRAMA		0,90	R\$	-
138	DEXAMETASONA	GRAMA		10,30	R\$	-
139	DEXCLORFENIRAMINA	GRAMA		25,00	R\$	-
140	DIARECERINA	GRAMA		55,30	R\$	-
141	DIAZEPAM	GRAMA		80,20	R\$	-
142	DICLOFENACO DIETILAMONIO	GRAMA		1,65	R\$	-
143	DICLOFENACO POTASSICO	GRAMA		24,00	R\$	-
144	DICLOFENACO SODICO	GRAMA		300,00	R\$	-
145	DILTIAZEM	GRAMA		63,00	R\$	-
146	DIMETICONA	GRAMA		32,00	R\$	-
147	DIOSMINA	GRAMA		400,10	R\$	-
148	DIPIRONA	GRAMA		800,00	R\$	-
149	DMSO	MILILITRO		5,00	R\$	-
150	DOMPERIDONA	GRAMA		7,60	R\$	-
151	DONEPEZILA	GRAMA		5,50	R\$	-
152	DOXASOZINA	GRAMA		4,60	R\$	-
153	DULOXETINA	GRAMA		20,36	R\$	-
154	DUTASTERIDA	GRAMA		0,30	R\$	-
155	EMPAGLIFLOZINA	GRAMA		5,20	R\$	-
156	ENALAPRIL	GRAMA		130,00	R\$	-

157	ERITROMICINA	GRAMA		60,20	R\$	-
158	ESCITALOPRAM	GRAMA		10,60	R\$	-
159	ESOMEPRAZOL	GRAMA		150,00	R\$	-
160	ESPIRINOLACTONA	GRAMA		60,00	R\$	-
161	ESSENCIA DE TEREBENTINA	MILILITRO		29,30	R\$	-
162	ESTRIOL	GRAMA		3,40	R\$	-
163	ESTROGENOS CONJUGADOS	GRAMA		15,20	R\$	-
164	EXSYNUTRIMENT	GRAMA		15,30	R\$	-
165	EXT GLICOLICO ALOE VERA	MILILITRO		0,60	R\$	-
166	EXT GLICOLICO CAMOMILA	MILILITRO		0,56	R\$	-
167	EXT GLICOLICO CASTAINHA DA INDIA	MILILITRO		0,90	R\$	-
168	EXT SECO ALCACHOFRA	GRAMA		300,00	R\$	-
169	EXT SECO ALECRIM	GRAMA		54,30	R\$	-
170	EXT SECO ALOE VERA	GRAMA		50,30	R\$	-
171	EXT SECO AMORA	GRAMA		200,00	R\$	-
172	EXT SECO BERINJELA	GRAMA		100,10	R\$	-
173	EXT SECO CAFÉ VERDE	GRAMA		50,00	R\$	-
174	EXT SECO CAMOMILA	GRAMA		100,00	R\$	-
175	EXT SECO CASCARA SAGRADA	GRAMA		200,50	R\$	-
176	EXT SECO CASTANHA DA INDIA	GRAMA		300,60	R\$	-
177	EXT SECO CATRAEGUS	GRAMA		180,30	R\$	-
178	EXT SECO CAVALINHA	GRAMA		209,30	R\$	-
179	EXT SECO CIMICIFUGA RACEMOSA	GRAMA		230,30	R\$	-
180	EXT SECO CURCUMA LONGA	GRAMA		20,00	R\$	-
181	EXT SECO ESPINHEIRA SANTA	GRAMA		285,00	R\$	-
182	EXT SECO GARCINIA	GRAMA		300,00	R\$	-
183	EXT SECO GARRA DO DIABO	GRAMA		50,00	R\$	-
184	EXT SECO GINKO BILOBA	GRAMA		500,00	R\$	-
185	EXT SECO GOJI BERRY	GRAMA		150,30	R\$	-
186	EXT SECO GYMNEMA	GRAMA		200,30	R\$	-
187	EXT SECO KAWA KAWA	GRAMA		50,30	R\$	-
188	EXT SECO MACA PERUANA	GRAMA		200,00	R\$	-

189	EXT SECO MELISSA	GRAMA		20,00	R\$ -
190	EXT SECO PASSIFLORA	GRAMA		15,00	R\$ -
191	EXT SECO PFAFFIA PANICULATA	GRAMA		13,50	R\$ -
192	EXT SECO PLANTAGO OVATA	GRAMA		1594,58	R\$ -
193	EXT SECO PYGEUM AFRICANUM	GRAMA		200,30	R\$ -
194	EXT SECO RODIOLA ROSEA	GRAMA		200,00	R\$ -
195	EXT SECO SENE	GRAMA		500,70	R\$ -
196	EXT SECO SERENOA REPENS	GRAMA		25,30	R\$ -
197	EXT SECO SUCUPIRA	GRAMA		300,36	R\$ -
198	EXT SECO TAMARINDO	GRAMA		400,30	R\$ -
199	EXT SECO TRIBULLUS TERRESTRIS	GRAMA		300,30	R\$ -
200	EXT SECO YAM MEXICANO	GRAMA		300,02	R\$ -
201	FAMOTIDINA	GRAMA		200,00	R\$ -
202	FASEOLAMINA	GRAMA		600,30	R\$ -
203	FENILALANINA	GRAMA		60,30	R\$ -
204	FENOBARBITAL	GRAMA		110,00	R\$ -
205	FERRO QUELATO	GRAMA		52,30	R\$ -
206	FIBREGUM B	GRAMA		230,30	R\$ -
207	FINASTERIDA	GRAMA		4,00	R\$ -
208	FLUCONAZOL	GRAMA		20,00	R\$ -
209	FLUFENAZINA	GRAMA		15,00	R\$ -
210	FLUNARIZINA	GRAMA		87,40	R\$ -
211	FLUOCINOLONA	GRAMA		5,20	R\$ -
212	FLUORETO DE SODIO	GRAMA		20,00	R\$ -
213	FLUOXETINA	GRAMA		21,00	R\$ -
214	FLUVOXAMINA	GRAMA		5,00	R\$ -
215	FOLLICUSAN	MILILITRO		0,90	R\$ -
216	FORMOL	MILILITRO		200,10	R\$ -
217	FOSFOLIPIDIOS DE CAVIAR	GRAMA		5,30	R\$ -
218	FOSFORO QUELATO	GRAMA		25,30	R\$ -
219	FUROSEMIDA	GRAMA		40,00	R\$ -
220	GABA	GRAMA		360,50	R\$ -

221	GABAPENTINA	GRAMA		200,10	R\$ -
222	GEL ARISTOFLEX	GRAMA		600,50	R\$ -
223	GEL DE JAGUAR	GRAMA		1009,30	R\$ -
224	GEL NATROSOL	GRAMA		1005,30	R\$ -
225	GELATINA	GRAMA		600,30	R\$ -
226	GENFIBROZILA	GRAMA		150,30	R\$ -
227	GLICERINA	MILILITRO		400,20	R\$ -
228	GLICINATO DE MAGNÉSIO	GRAMA		50,30	R\$ -
229	GLICOXIL	GRAMA		3,30	R\$ -
230	GLIMEPIRIDA	GRAMA		5,60	R\$ -
231	GLUCONOLACTONA	GRAMA		60,20	R\$ -
232	GLUCOSAMINA	GRAMA		909,30	R\$ -
233	GLUTAMINA	GRAMA		800,70	R\$ -
234	GLUTATIONA	GRAMA		10,00	R\$ -
235	HIDRALAZINA	GRAMA		15,00	R\$ -
236	HIDROCLOROTIAZIDA	GRAMA		400,90	R\$ -
237	HIDROCORTISONA	GRAMA		20,50	R\$ -
238	HIDROQUINONA	GRAMA		30,10	R\$ -
239	HIDROXICLOROQUINA	GRAMA		140,00	R\$ -
240	HIDROXIMETILCELULOSE	GRAMA		200,90	R\$ -
241	HIDROXIZINE	GRAMA		105,30	R\$ -
242	HYAXEL	MILILITRO		10,50	R\$ -
243	IBUPROFENO	GRAMA		600,10	R\$ -
244	IDP2	MILILITRO		2,30	R\$ -
245	IGF	MILILITRO		5,30	R\$ -
246	IMIPRAMINA	GRAMA		4,20	R\$ -
247	INDAPAMIDA	GRAMA		10,00	R\$ -
248	INDOMETACINA	GRAMA		160,00	R\$ -
249	INOSITOL	GRAMA		129,00	R\$ -
250	IODETO DE POTASSIO	GRAMA		10,60	R\$ -
251	ODO RESSUBLIMADO	GRAMA		25,69	R\$ -
252	IRIS ISO	MILILITRO		5,20	R\$ -

253	ISOFLAVONA	GRAMA		808,30	R\$ -
254	ISOSSORBIDA	GRAMA		190,00	R\$ -
255	ITRACONAZOL	GRAMA		66,40	R\$ -
256	KELINA	GRAMA		10,30	R\$ -
257	KETOROLAC	GRAMA		50,00	R\$ -
258	KOUBO	GRAMA		20,30	R\$ -
259	LACTATO DE AMONIA	MILILITRO		230,20	R\$ -
260	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS	GRAMA		30,00	R\$ -
261	LACTOBACILLUS BULGARICUS	GRAMA		30,00	R\$ -
262	LACTOBACILLUS CURVATUS	GRAMA		40,00	R\$ -
263	LACTOBACILLUS GASSERI	GRAMA		25,00	R\$ -
264	LACTOBACILLUS SPOROGENESES	GRAMA		114,00	R\$ -
265	LAMOTRIGINA	GRAMA		100,00	R\$ -
266	LANZOPRAZOL	GRAMA		230,30	R\$ -
267	LEVEDURA DE CERVEJA	GRAMA		239,30	R\$ -
268	LEVEDURA MEDICINAL	GRAMA		500,30	R\$ -
269	LEVOFLOXACINO	GRAMA		10,00	R\$ -
270	LEVOTIROXINA - T4	GRAMA		10,30	R\$ -
271	LICOPENO	GRAMA		20,00	R\$ -
272	LIDOCAINA	GRAMA		20,00	R\$ -
273	LINAGLIPTINA	GRAMA		5,00	R\$ -
274	LIPEX SHEA	MILILITRO		20,30	R\$ -
275	LORATADINA	GRAMA		40,00	R\$ -
276	LORAZEPAM	GRAMA		5,00	R\$ -
277	LUTEINA	GRAMA		300,30	R\$ -
278	MAGNESIO QUELATO	GRAMA		600,30	R\$ -
279	MANGANES QUELATO	GRAMA		200,30	R\$ -
280	MANITOL	GRAMA		505,80	R\$ -
281	MATRIXYL	GRAMA		11,10	R\$ -
282	MELATONINA	GRAMA		4,30	R\$ -
283	MELOXICAM	GRAMA		30,00	R\$ -
284	MEMANTINA	GRAMA		10,00	R\$ -

285	MENTOL	GRAMA		12,20	R\$ -
286	MESALAZINA	GRAMA		100,40	R\$ -
287	METIFORMINA	GRAMA		987,50	R\$ -
288	METILCOBALAMINA	GRAMA		5,30	R\$ -
289	METILDOPA	GRAMA		86,30	R\$ -
290	METILFOLATO	GRAMA		5,36	R\$ -
291	METILPREDNISOLONA	GRAMA		5,30	R\$ -
292	METOPROLOL	GRAMA		85,30	R\$ -
293	METOTREXATE	GRAMA		0,88	R\$ -
294	METRONIDAZOL	GRAMA		0,50	R\$ -
295	MICONAZOL	GRAMA		50,00	R\$ -
296	MINOXIDIL SULFATO	GRAMA		5,12	R\$ -
297	MIRTAZAPINA	GRAMA		5,60	R\$ -
298	MOROSIL	GRAMA		50,00	R\$ -
299	N ACETIL CARNITINA	GRAMA		100,20	R\$ -
300	NALTREXONA	GRAMA		6,25	R\$ -
301	NANOMELALEUCA	MILILITRO		10,30	R\$ -
302	NAPROXENO	GRAMA		115,30	R\$ -
303	NATUPLEX ANTIOLEOSIDADE	MILILITRO		114,30	R\$ -
304	NEO PUNTIA	GRAMA		110,00	R\$ -
305	NEOMICINA	GRAMA		118,80	R\$ -
306	NICOTINAMIDA	GRAMA		115,85	R\$ -
307	NIFEDIPINA	GRAMA		100,00	R\$ -
308	NIMESULIDA	GRAMA		109,94	R\$ -
309	NIMODIPINA	GRAMA		106,99	R\$ -
310	NISTATINA	GRAMA		104,04	R\$ -
311	NITROFURANTOINA	GRAMA		101,09	R\$ -
312	NORFLOXACINO	GRAMA		98,14	R\$ -
313	NORTRIPTILINA	GRAMA		40,00	R\$ -
314	NUCLEOTIDEOS	GRAMA		5,30	R\$ -
315	OLANZAPINA	GRAMA		5,30	R\$ -
316	OLEO DE AMENDOAS	MILILITRO		86,33	R\$ -

317	OLEO DE FRAMBOESA	MILILITRO		83,38	R\$	-
318	OLEO DE MACADAMIA	MILILITRO		80,42	R\$	-
319	OLEO DE ROSA MOSQUETA	MILILITRO		77,47	R\$	-
320	OLEO DE SEMENTE DE UVA	MILILITRO		74,52	R\$	-
321	OLEO DE SILICONE	MILILITRO		71,57	R\$	-
322	OLEO MINERAL	MILILITRO		68,62	R\$	-
323	OLEO OZONIZADO	MILILITRO		65,66	R\$	-
324	OLIGOELEMENTOS	GRAMA		62,71	R\$	-
325	OMEGA 3 PÓ	GRAMA		59,76	R\$	-
326	OMEPRAZOL	GRAMA		235,30	R\$	-
327	ORLISTAT	GRAMA		0,90	R\$	-
328	OXIBUTININA	GRAMA		10,00	R\$	-
329	OXIDO DE ZINCO	GRAMA		125,30	R\$	-
330	PABA	GRAMA		139,30	R\$	-
331	PANCREATINA	GRAMA		25,60	R\$	-
332	PANTOPRAZOL PELELTS	GRAMA		230,30	R\$	-
333	PAPAINA	GRAMA		25,00	R\$	-
334	PAROXETINA	GRAMA		10,00	R\$	-
335	PCA NA	MILILITRO		202,00	R\$	-
336	PENTRAVAN	GRAMA		300,00	R\$	-
337	PEPSINA	GRAMA		14,20	R\$	-
338	PEROXIDO DE BENZOILA	GRAMA		136,20	R\$	-
339	PHOLIA MAGRA	GRAMA		42,30	R\$	-
340	PHOLIA NEGRA	GRAMA		55,60	R\$	-
341	PHOLIA ROXA	GRAMA		99,63	R\$	-
342	PHOSPHORUS	MILILITRO		162,75	R\$	-
343	PICOLINATO DE CROMO	GRAMA		15,36	R\$	-
344	PIRACETAM	GRAMA		139,00	R\$	-
345	PIRIDOXINA	GRAMA		205,30	R\$	-
346	PIRIMETAMINA	GRAMA		100,30	R\$	-
347	PIRITIONADO DE ZINCO	GRAMA		115,20	R\$	-
348	PIROXICAM	GRAMA		50,17	R\$	-

349	PODOFILINA	GRAMA		5,12	R\$	-
350	POLIETILENOGLICOL 4000	GRAMA		807,30	R\$	-
351	POTASSIO QUELATO	GRAMA		606,79	R\$	-
352	PRAVASTATINA	GRAMA		10,00	R\$	-
353	PREDNISOLONA	GRAMA		23,30	R\$	-
354	PREDNISONA	GRAMA		10,00	R\$	-
355	PREGABALINA	GRAMA		40,00	R\$	-
356	PRIMIDONA	GRAMA		15,30	R\$	-
357	PROGESTERONA	GRAMA		16,30	R\$	-
358	PROPIONATO DE TESTOSTERONA	GRAMA		4,30	R\$	-
359	PROPRANOLOL	GRAMA		122,30	R\$	-
360	PROTETOR SOLAR OIL FREE FPS 30	GRAMA		152,00	R\$	-
361	PROTETOR SOLAR PRIMER FPS 30	GRAMA		159,50	R\$	-
362	PSODERMAX	GRAMA		20,30	R\$	-
363	PSYLIUM	GRAMA		200,30	R\$	-
364	QUERATINA	GRAMA		10,50	R\$	-
365	QUETIAPINA	GRAMA		10,00	R\$	-
366	RAMIPRIL	GRAMA		10,00	R\$	-
367	RESIDRONATO SODICO	GRAMA		5,00	R\$	-
368	RESVERATROL	GRAMA		5,36	R\$	-
369	RIBOFLAVINA	GRAMA		203,00	R\$	-
370	RISPERIDONA	GRAMA		20,00	R\$	-
371	ROSUVASTATINA	GRAMA		5,60	R\$	-
372	SABONETE LIQUIDO	MILILITRO		500,20	R\$	-
373	SALICILATO DE METILA	GRAMA		125,10	R\$	-
374	SALIX ALBA	GRAMA		196,30	R\$	-
375	SAW PALMETO	GRAMA		100,00	R\$	-
376	SECNIDAZOL	GRAMA		100,30	R\$	-
377	SELEGILINA	GRAMA		5,30	R\$	-
378	SELENIO QUELATO	GRAMA		85,30	R\$	-
379	SERTRALINA	GRAMA		40,00	R\$	-
380	SERUM OLIVEM	GRAMA		125,30	R\$	-

381	SHAMPOO BASE	MILILITRO		800,30	R\$	-
382	SILDENAFILA	GRAMA		20,00	R\$	-
383	SILICIO QUELATO	GRAMA		125,30	R\$	-
384	SINVASTATNA	GRAMA		5,60	R\$	-
385	SITAGLIPTINA	GRAMA		10,00	R\$	-
386	SKIN WHITENING COMPLEX	GRAMA		0,50	R\$	-
387	SOLUÇÃO CAPILAR	MILILITRO		105,30	R\$	-
388	SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA	MILILITRO		115,20	R\$	-
389	SULBUTIAMINA	GRAMA		20,00	R\$	-
390	SULFADIAZINA BASE	GRAMA		5,30	R\$	-
391	SULFADIAZINA DE PRATA	GRAMA		40,00	R\$	-
392	SULFADIAZINA SÓDICA	GRAMA		90,00	R\$	-
393	SULFASSALAZINA	GRAMA		55,00	R\$	-
394	SULFATO FERROSO	GRAMA		115,30	R\$	-
395	SULFETO DE SELENIO	GRAMA		10,58	R\$	-
396	SULPIRIDA	GRAMA		112,00	R\$	-
397	TADALAFILA	GRAMA		5,24	R\$	-
398	TAURINA	GRAMA		100,00	R\$	-
399	TENOXICAM	GRAMA		10,00	R\$	-
400	TERBINAFINA	GRAMA		80,00	R\$	-
401	TESTOSTERONA BASE	GRAMA		10,60	R\$	-
402	TETRACICLINA	GRAMA		10,00	R\$	-
403	TIBOLONA	GRAMA		2,00	R\$	-
404	TICLOPIDINA	GRAMA		40,00	R\$	-
405	TOPIRAMATO	GRAMA		41,00	R\$	-
406	TRAMADOL	GRAMA		10,00	R\$	-
407	TRAZODONA	GRAMA		50,00	R\$	-
408	TRIANCIONOLONA	GRAMA		6,30	R\$	-
409	TRIPTOFANO	GRAMA		150,00	R\$	-
410	TROXERRUTINA	GRAMA		0,55	R\$	-
411	UC II	GRAMA		250,00	R\$	-
412	UREIA	GRAMA		115,20	R\$	-

413	VALINA	GRAMA		202,20	R\$ -
414	VALSARTANA	GRAMA		50,00	R\$ -
415	VARFARINA	GRAMA		5,30	R\$ -
416	VEGELIP	GRAMA		198,00	R\$ -
417	VENLAFAXINA	GRAMA		50,00	R\$ -
418	VILDAGLIPTINA	GRAMA		14,00	R\$ -
419	VITAMINA A OLEOSA	MILILITRO		25,00	R\$ -
420	VITAMINA A PÓ	GRAMA		40,00	R\$ -
421	VITAMINA B1	GRAMA		10,00	R\$ -
422	VITAMINA B12/CIANOCOBALAMINA	GRAMA		4,00	R\$ -
423	VITAMINA B2	GRAMA		15,00	R\$ -
424	VITAMINA B3	GRAMA		20,00	R\$ -
425	VITAMINA B5/PANTOTENATO DE CALCIO	GRAMA		100,00	R\$ -
426	VITAMINA B6	GRAMA		200,00	R\$ -
427	VITAMINA E/ALFA TOCOFEROL	GRAMA		125,30	R\$ -
428	VITAMINA K2	GRAMA		8,20	R\$ -
429	XAROPE BASE	MILILITRO		1005,60	R\$ -
430	ZEAXANTINA	GRAMA		45,00	R\$ -
431	ZINCO QUELATO	GRAMA		55,40	R\$ -
432	ZOLPIDEM	GRAMA		10,00	R\$ -
TOTAL					

4 – VALOR ESTIMADO:

- 4.1 – O valor total dos suplementos foi totalizado através de orçamento realizado de médias com base nas previas adquiridas no mercado;
- 4.2 – O valor total estimado é de **R\$ 183.948,37** (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

5– FUNDAMENTO LEGAL:

- 5.1 – O objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação.

6 – PRAZO E ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1 – A empresa deverá entregar o produto de imediato no Almoxarifado da Unidade Mista de Saúde, após o recebimento do pedido.
- 6.2 – O produto deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de entrega no almoxarifado.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 – A contratada deverá estar em plenas condições de atendimento, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.2 – Manter-se durante a entrega do produto, com as condições de habilitação e qualificação;

7.3 – Substituir, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o solicitado.

8 - DOS PAGAMENTOS:

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da data da emissão da Nota Fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

9 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

9.1- A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.2- A presente contratação poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os produtos de acordo com as especificações e quantidades constantes deste termo e com as características descritas na sua proposta;
- b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, nome ou marca diversa da solicitada e contratada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Cidade:

E-MAIL:

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	UNIDADE	VALOR POR GRAMA / MILILITROS / UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	5-HTP	GRAMA		5,00	R\$ -
2	AAS	GRAMA		50,00	R\$ -
3	ACETAMINOFENO/PARACETAMOL	GRAMA		4400,00	R\$ -
4	ACETATO DE RETINOL	GRAMA		95,00	R\$ -
5	ACETONA	MILILITRO		5,00	R\$ -
6	ACIDO ASCORBICO/VITAMINA C	GRAMA		400,00	R\$ -
7	ACIDO AZELAICO	MILILITRO		15,00	R\$ -
8	ACIDO BORICO	GRAMA		88,00	R\$ -
9	ACIDO FOLICO	GRAMA		10,00	R\$ -
10	ACIDO FUSIDICO	MILILITRO		2,30	R\$ -
11	ACIDO GLICOLICO	MILILITRO		54,00	R\$ -
12	ACIDO GLUTAMICO	MILILITRO		10,00	R\$ -
13	ACIDO HIALURONICO LIQUIDO	MILILITRO		10,00	R\$ -
14	ACIDO HIALURONICO PÓ	GRAMA		15,00	R\$ -
15	ACIDO KOJICO	GRAMA		12,00	R\$ -
16	ACIDO KOJICO DIPALMITATO	MILILITRO		9,00	R\$ -
17	ACIDO LACTICO	MILILITRO		13,00	R\$ -
18	ACIDO PARAAMINOBENZOICO	GRAMA		16,00	R\$ -
19	ACIDO RETINOICO	GRAMA		5,00	R\$ -
20	ACIDO SALICILICO	GRAMA		17,00	R\$ -
21	ACIDO TANICO	GRAMA		15,00	R\$ -
22	ACIDO TRICLOROACETICO	MILILITRO		15,00	R\$ -
23	ALANTOINA	GRAMA		26,00	R\$ -

24	ALCOOL ETÍLICO	MILILITRO		20,00	R\$	-
25	ALENDRONATO DE SÓDIO	GRAMA		0,15	R\$	-
26	ALFA ARBUTIM	GRAMA		3,00	R\$	-
27	ALFA BISABOOL	MILILITRO		10,00	R\$	-
28	ALGISIUM C	MILILITRO		2,00	R\$	-
29	ALISTIN	GRAMA		2,00	R\$	-
30	ALOINA	GRAMA		12,60	R\$	-
31	ALOPURINOL	GRAMA		10,20	R\$	-
32	ALPRAZOLAM	GRAMA		10,00	R\$	-
33	AMIODARONA	GRAMA		12,00	R\$	-
34	AMITRIPTILINA	GRAMA		110,00	R\$	-
35	AMOROLFINA	GRAMA		0,32	R\$	-
36	AMOXICILINA	GRAMA		20,00	R\$	-
37	ANLOPIDINA	GRAMA		14,00	R\$	-
38	AQUAPORINE ACTIVE	MILILITRO		2,00	R\$	-
39	ARBUTIM	GRAMA		2,30	R\$	-
40	ARGININA	GRAMA		2,00	R\$	-
41	ARIPIPAZOL	GRAMA		1,30	R\$	-
42	ASEBIOL	MILILITRO		2,41	R\$	-
43	ATENOLOL	GRAMA		32,50	R\$	-
44	ATORVASTATINA	GRAMA		12,00	R\$	-
45	AZELOGLICINA	MILILITRO		2,00	R\$	-
46	BACLOFENO	GRAMA		3,50	R\$	-
47	BELIDES	GRAMA		0,25	R\$	-
48	BENFOTIAMINA	GRAMA		45,10	R\$	-
49	BENZOBROMARONA	GRAMA		10,00	R\$	-
50	BERBERINE	GRAMA		5,50	R\$	-
51	BETAINA	GRAMA		10,20	R\$	-
52	BETAISTINA	GRAMA		20,00	R\$	-
53	BETAMETASONA	GRAMA		8,55	R\$	-
54	BIOARTIC	GRAMA		2,00	R\$	-
55	BIOENXOFRE	MILILITRO		2,30	R\$	-

56	BIOEX ANTICASPA	MILILITRO		2,00	R\$	-
57	BIOEX ANTIOLEOSIDADE	MILILITRO		1,30	R\$	-
58	BIOEX ANTIQUEDA	MILILITRO		2,41	R\$	-
59	BIOEX CAPILAR	MILILITRO		32,50	R\$	-
60	BIOSKINUP CONTOURN	MILILITRO		10,00	R\$	-
61	BIOTINA	GRAMA		2,00	R\$	-
62	BIPERIDENO	GRAMA		2,60	R\$	-
63	BISACODIL	GRAMA		15,00	R\$	-
64	BISGLICINATO DE MAGNÉSIO	GRAMA		50,60	R\$	-
65	BORO QUELATO	GRAMA		10,50	R\$	-
66	BROMAZEPAM	GRAMA		20,00	R\$	-
67	BUCLISINA	GRAMA		15,00	R\$	-
68	BUPROPIONA	GRAMA		40,00	R\$	-
69	BUSPIRONA	GRAMA		10,00	R\$	-
70	CAFEINA	GRAMA		150,00	R\$	-
71	CALCIO CITRATO	GRAMA		15,00	R\$	-
72	CALCIO DE OSTRAS	GRAMA		5,00	R\$	-
73	CALCIO QUELATO	GRAMA		250,00	R\$	-
74	CANFORA	GRAMA		25,00	R\$	-
75	CAPS OLEOSA DE LINHAÇ 1000MG	UNIDADE		200 CAPS	R\$	
76	CAPS OLEOSA DE OMEGA 3	UNIDADE		400 CAPS	R\$	
77	CAPS OLEOSA DE OMEGA 3,6 E 9	UNIDADE		120 CAPS	R\$	
78	CAPS OLEOSA DE VITAMINA E	UNIDADE		60 CAPS	R\$	
79	CARBAMAZEPINA	GRAMA		60,00	R\$	-
80	CARBONATO DE CALCIO	GRAMA		300,00	R\$	-
81	CARBONATO DE LITIO	GRAMA		90,00	R\$	-
82	CARISOPRODOL	GRAMA		23,60	R\$	-
83	CARVÃO ATIVADO	GRAMA		100,00	R\$	-
84	CARVEDILOL	GRAMA		42,00	R\$	-
85	CASSIOLAMINA	GRAMA		150,00	R\$	-
86	CATUABA	GRAMA		100,00	R\$	-
87	CEFALEXINA	GRAMA		50,00	R\$	-

88	CELECOXIBE	GRAMA		5,30	R\$	-
89	CETOCONAZOL	GRAMA		12,55	R\$	-
90	CETOPROFENO	GRAMA		125,00	R\$	-
91	CICLOBENZAPRINA	GRAMA		300,00	R\$	-
92	CILOSTAZOL	GRAMA		15,00	R\$	-
93	CIMETIDINA	GRAMA		20,00	R\$	-
94	CINARIZINA	GRAMA		10,00	R\$	-
95	CIPROFIBRATO	GRAMA		20,00	R\$	-
96	CIPROFLOXACINO	GRAMA		190,00	R\$	-
97	CISTINA	GRAMA		20,30	R\$	-
98	CITALOPRAM	GRAMA		41,00	R\$	-
99	CITRATO DE POTÁSSIO	GRAMA		50,00	R\$	-
100	CLAVULANATO DE POTASSIO	GRAMA		25,35	R\$	-
101	CLOBAZAM	GRAMA		5,00	R\$	-
102	CLOBETASOL	GRAMA		5,02	R\$	-
103	CLOMIPRAMINA	GRAMA		50,00	R\$	-
104	CLONAZEPAM	GRAMA		5,50	R\$	-
105	CLOPIDOGREL	GRAMA		15,00	R\$	-
106	CLORDIAZEPÓXIDO	GRAMA		20,00	R\$	-
107	CLORETO DE MAGNÉSIO	GRAMA		28,30	R\$	-
108	CLORETO DE POTASSIO	GRAMA		29,30	R\$	-
109	CLOREXIDINE	MILILITRO		15,36	R\$	-
110	CLOROQUINA	GRAMA		100,00	R\$	-
111	CLORPROMAZINA	GRAMA		20,30	R\$	-
112	CLORTALIDONA	GRAMA		10,50	R\$	-
113	CLOXAZOLAM	GRAMA		5,60	R\$	-
114	COBALTO QUELATO	GRAMA		10,40	R\$	-
115	COBRE QUELATO	GRAMA		14,00	R\$	-
116	CODEINA	GRAMA		29,30	R\$	-
117	COENTRO TINTURA	MILILITRO		0,50	R\$	-
118	COENZIMA B12	GRAMA		4,10	R\$	-
119	COENZIMA Q10	GRAMA		40,00	R\$	-

120	COLAGENO PÓ	GRAMA		5,00	R\$	-
121	COLCHICINA	GRAMA		3,03	R\$	-
122	COLICALCIFEROL/VITAMINA D	GRAMA		60,00	R\$	-
123	COMPLEXO B	GRAMA		25,60	R\$	-
124	CONDROITINA	GRAMA		900,00	R\$	-
125	CREATINA	GRAMA		400,00	R\$	-
126	CREME HIDRATANTE	GRAMA		500,30	R\$	-
127	CREME LANETTE	GRAMA		800,30	R\$	-
128	CREME POLAWAX	GRAMA		0,50	R\$	-
129	CREME SILICONADO	GRAMA		302,00	R\$	-
130	CROMO QUELATO	GRAMA		26,30	R\$	-
131	CUMARINA	GRAMA		200,40	R\$	-
132	D PANTENOL	MILILITRO		205,30	R\$	-
133	DANTRON	GRAMA		10,00	R\$	-
134	DAPAGLIFLOZINA PROPANODIOL	GRAMA		5,00	R\$	-
135	DAPOXETINA	GRAMA		0,39	R\$	-
136	DEFLAZACORT	GRAMA		2,90	R\$	-
137	DES Loratadina	GRAMA		0,90	R\$	-
138	DEXAMETASONA	GRAMA		10,30	R\$	-
139	DEXCLORFENIRAMINA	GRAMA		25,00	R\$	-
140	DIARECERINA	GRAMA		55,30	R\$	-
141	DIAZEPAM	GRAMA		80,20	R\$	-
142	DICLOFENACO DIETILAMONIO	GRAMA		1,65	R\$	-
143	DICLOFENACO POTASSICO	GRAMA		24,00	R\$	-
144	DICLOFENACO SODICO	GRAMA		300,00	R\$	-
145	DILTIAZEM	GRAMA		63,00	R\$	-
146	DIMETICONA	GRAMA		32,00	R\$	-
147	DIOSMINA	GRAMA		400,10	R\$	-
148	DIPIRONA	GRAMA		800,00	R\$	-
149	DMSO	MILILITRO		5,00	R\$	-
150	DOMPERIDONA	GRAMA		7,60	R\$	-
151	DONEPEZILA	GRAMA		5,50	R\$	-

152	DOXASOZINA	GRAMA		4,60	R\$	-
153	DULOXETINA	GRAMA		20,36	R\$	-
154	DUTASTERIDA	GRAMA		0,30	R\$	-
155	EMPAGLIFLOZINA	GRAMA		5,20	R\$	-
156	ENALAPRIL	GRAMA		130,00	R\$	-
157	ERITROMICINA	GRAMA		60,20	R\$	-
158	ESCITALOPRAM	GRAMA		10,60	R\$	-
159	ESOMEPRAZOL	GRAMA		150,00	R\$	-
160	ESPIRINOLACTONA	GRAMA		60,00	R\$	-
161	ESSENCIA DE TEREBENTINA	MILILITRO		29,30	R\$	-
162	ESTRIOL	GRAMA		3,40	R\$	-
163	ESTROGENOS CONJUGADOS	GRAMA		15,20	R\$	-
164	EXSYNUTRIMENT	GRAMA		15,30	R\$	-
165	EXT GLICOLICO ALOE VERA	MILILITRO		0,60	R\$	-
166	EXT GLICOLICO CAMOMILA	MILILITRO		0,56	R\$	-
167	EXT GLICOLICO CASTANHA DA INDIA	MILILITRO		0,90	R\$	-
168	EXT SECO ALCACHOFRA	GRAMA		300,00	R\$	-
169	EXT SECO ALECRIM	GRAMA		54,30	R\$	-
170	EXT SECO ALOE VERA	GRAMA		50,30	R\$	-
171	EXT SECO AMORA	GRAMA		200,00	R\$	-
172	EXT SECO BERINJELA	GRAMA		100,10	R\$	-
173	EXT SECO CAFÉ VERDE	GRAMA		50,00	R\$	-
174	EXT SECO CAMOMILA	GRAMA		100,00	R\$	-
175	EXT SECO CASCARA SAGRADA	GRAMA		200,50	R\$	-
176	EXT SECO CASTANHA DA INDIA	GRAMA		300,60	R\$	-
177	EXT SECO CATRAEGUS	GRAMA		180,30	R\$	-
178	EXT SECO CAVALINHA	GRAMA		209,30	R\$	-
179	EXT SECO CIMICIFUGA RACEMOSA	GRAMA		230,30	R\$	-
180	EXT SECO CURCUMA LONGA	GRAMA		20,00	R\$	-
181	EXT SECO ESPINHEIRA SANTA	GRAMA		285,00	R\$	-
182	EXT SECO GARCINIA	GRAMA		300,00	R\$	-
183	EXT SECO GARRA DO DIABO	GRAMA		50,00	R\$	-

184	EXT SECO GINKO BILOBA	GRAMA		500,00	R\$	-
185	EXT SECO GOJI BERRY	GRAMA		150,30	R\$	-
186	EXT SECO GYMNEMA	GRAMA		200,30	R\$	-
187	EXT SECO KAWA KAWA	GRAMA		50,30	R\$	-
188	EXT SECO MACA PERUANA	GRAMA		200,00	R\$	-
189	EXT SECO MELISSA	GRAMA		20,00	R\$	-
190	EXT SECO PASSIFLORA	GRAMA		15,00	R\$	-
191	EXT SECO PFAFFIA PANICULATA	GRAMA		13,50	R\$	-
192	EXT SECO PLANTAGO OVATA	GRAMA		1594,58	R\$	-
193	EXT SECO PYGEUM AFRICANUM	GRAMA		200,30	R\$	-
194	EXT SECO RODIOLA ROSEA	GRAMA		200,00	R\$	-
195	EXT SECO SENE	GRAMA		500,70	R\$	-
196	EXT SECO SERENOA REPENS	GRAMA		25,30	R\$	-
197	EXT SECO SUCUPIRA	GRAMA		300,36	R\$	-
198	EXT SECO TAMARINDO	GRAMA		400,30	R\$	-
199	EXT SECO TRIBULLUS TERRESTRI	GRAMA		300,30	R\$	-
200	EXT SECO YAM MEXICANO	GRAMA		300,02	R\$	-
201	FAMOTIDINA	GRAMA		200,00	R\$	-
202	FASEOLAMINA	GRAMA		600,30	R\$	-
203	FENILALANINA	GRAMA		60,30	R\$	-
204	FENOBARBITAL	GRAMA		110,00	R\$	-
205	FERRO QUELATO	GRAMA		52,30	R\$	-
206	FIBREGUM B	GRAMA		230,30	R\$	-
207	FINASTERIDA	GRAMA		4,00	R\$	-
208	FLUCONAZOL	GRAMA		20,00	R\$	-
209	FLUFENAZINA	GRAMA		15,00	R\$	-
210	FLUNARIZINA	GRAMA		87,40	R\$	-
211	FLUCINOLONA	GRAMA		5,20	R\$	-
212	FLUORETO DE SODIO	GRAMA		20,00	R\$	-
213	FLUOXETINA	GRAMA		21,00	R\$	-
214	FLUVOXAMINA	GRAMA		5,00	R\$	-
215	FOLLICUSAN	MILILITRO		0,90	R\$	-

216	FORMOL	MILILITRO		200,10	R\$	-
217	FOSFOLIPIDIOS DE CAVIAR	GRAMA		5,30	R\$	-
218	FOSFORO QUELATO	GRAMA		25,30	R\$	-
219	FUROSEMIDA	GRAMA		40,00	R\$	-
220	GABA	GRAMA		360,50	R\$	-
221	GABAPENTINA	GRAMA		200,10	R\$	-
222	GEL ARISTOFLEX	GRAMA		600,50	R\$	-
223	GEL DE JAGUAR	GRAMA		1009,30	R\$	-
224	GEL NATROSOL	GRAMA		1005,30	R\$	-
225	GELATINA	GRAMA		600,30	R\$	-
226	GENFIBROZILA	GRAMA		150,30	R\$	-
227	GLICERINA	MILILITRO		400,20	R\$	-
228	GLICINATO DE MAGNÉSIO	GRAMA		50,30	R\$	-
229	GLICOXIL	GRAMA		3,30	R\$	-
230	GLIMEPIRIDA	GRAMA		5,60	R\$	-
231	GLUCONOLACTONA	GRAMA		60,20	R\$	-
232	GLUCOSAMINA	GRAMA		909,30	R\$	-
233	GLUTAMINA	GRAMA		800,70	R\$	-
234	GLUTATIONA	GRAMA		10,00	R\$	-
235	HIDRALAZINA	GRAMA		15,00	R\$	-
236	HIDROCLOROTIAZIDA	GRAMA		400,90	R\$	-
237	HIDROCORTISONA	GRAMA		20,50	R\$	-
238	HIDROQUINONA	GRAMA		30,10	R\$	-
239	HIDROXICLOROQUINA	GRAMA		140,00	R\$	-
240	HIDROXIMETILCELULOSE	GRAMA		200,90	R\$	-
241	HIDROXIZINE	GRAMA		105,30	R\$	-
242	HYAXEL	MILILITRO		10,50	R\$	-
243	IBUPROFENO	GRAMA		600,10	R\$	-
244	IDP2	MILILITRO		2,30	R\$	-
245	IGF	MILILITRO		5,30	R\$	-
246	IMIPRAMINA	GRAMA		4,20	R\$	-
247	INDAPAMIDA	GRAMA		10,00	R\$	-

248	INDOMETACINA	GRAMA		160,00	R\$	-
249	INOSITOL	GRAMA		129,00	R\$	-
250	IODETO DE POTASSIO	GRAMA		10,60	R\$	-
251	IDO RESSUBLIMADO	GRAMA		25,69	R\$	-
252	IRIS ISO	MILILITRO		5,20	R\$	-
253	ISOFLAVONA	GRAMA		808,30	R\$	-
254	ISOSSORBIDA	GRAMA		190,00	R\$	-
255	ITRACONAZOL	GRAMA		66,40	R\$	-
256	KELINA	GRAMA		10,30	R\$	-
257	KETOROLAC	GRAMA		50,00	R\$	-
258	KOUBO	GRAMA		20,30	R\$	-
259	LACTATO DE AMONIA	MILILITRO		230,20	R\$	-
260	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS	GRAMA		30,00	R\$	-
261	LACTOBACILLUS BULGARICUS	GRAMA		30,00	R\$	-
262	LACTOBACILLUS CURVATUS	GRAMA		40,00	R\$	-
263	LACTOBACILLUS GASSERI	GRAMA		25,00	R\$	-
264	LACTOBACILLUS SPOROGENESES	GRAMA		114,00	R\$	-
265	LAMOTRIGINA	GRAMA		100,00	R\$	-
266	LANZOPRAZOL	GRAMA		230,30	R\$	-
267	LEVEDURA DE CERVEJA	GRAMA		239,30	R\$	-
268	LEVEDURA MEDICINAL	GRAMA		500,30	R\$	-
269	LEVOFLOXACINO	GRAMA		10,00	R\$	-
270	LEVOTIROXINA - T4	GRAMA		10,30	R\$	-
271	LICOPENO	GRAMA		20,00	R\$	-
272	LIDOCAINA	GRAMA		20,00	R\$	-
273	LINAGLIPTINA	GRAMA		5,00	R\$	-
274	LIPEX SHEA	MILILITRO		20,30	R\$	-
275	LORATADINA	GRAMA		40,00	R\$	-
276	LORAZEPAM	GRAMA		5,00	R\$	-
277	LUTEINA	GRAMA		300,30	R\$	-
278	MAGNESIO QUELATO	GRAMA		600,30	R\$	-
279	MANGANES QUELATO	GRAMA		200,30	R\$	-

280	MANITOL	GRAMA		505,80	R\$	-
281	MATRIXYL	GRAMA		11,10	R\$	-
282	MELATONINA	GRAMA		4,30	R\$	-
283	MELOXICAM	GRAMA		30,00	R\$	-
284	MEMANTINA	GRAMA		10,00	R\$	-
285	MENTOL	GRAMA		12,20	R\$	-
286	MESALAZINA	GRAMA		100,40	R\$	-
287	METIFORMINA	GRAMA		987,50	R\$	-
288	METILCOBALAMINA	GRAMA		5,30	R\$	-
289	METILDOPA	GRAMA		86,30	R\$	-
290	METILFOLATO	GRAMA		5,36	R\$	-
291	METILPREDNISOLONA	GRAMA		5,30	R\$	-
292	METOPROLOL	GRAMA		85,30	R\$	-
293	METOTREXATE	GRAMA		0,88	R\$	-
294	METRONIDAZOL	GRAMA		0,50	R\$	-
295	MICONAZOL	GRAMA		50,00	R\$	-
296	MINOXIDIL SULFATO	GRAMA		5,12	R\$	-
297	MIRTAZAPINA	GRAMA		5,60	R\$	-
298	MOROSIL	GRAMA		50,00	R\$	-
299	N ACETIL CARNITINA	GRAMA		100,20	R\$	-
300	NALTREXONA	GRAMA		6,25	R\$	-
301	NANOMELALEUCA	MILILITRO		10,30	R\$	-
302	NAPROXENO	GRAMA		115,30	R\$	-
303	NATUPLEX ANTIOLEOSIDADE	MILILITRO		114,30	R\$	-
304	NEO PUNTIA	GRAMA		110,00	R\$	-
305	NEOMICINA	GRAMA		118,80	R\$	-
306	NICOTINAMIDA	GRAMA		115,85	R\$	-
307	NIFEDIPINA	GRAMA		100,00	R\$	-
308	NIMESULIDA	GRAMA		109,94	R\$	-
309	NIMODIPINA	GRAMA		106,99	R\$	-
310	NISTATINA	GRAMA		104,04	R\$	-
311	NITROFURANTOINA	GRAMA		101,09	R\$	-

312	NORFLOXACINO	GRAMA		98,14	R\$	-
313	NORTRIPTILINA	GRAMA		40,00	R\$	-
314	NUCLEOTIDEOS	GRAMA		5,30	R\$	-
315	OLANZAPINA	GRAMA		5,30	R\$	-
316	OLEO DE AMENDOAS	MILILITRO		86,33	R\$	-
317	OLEO DE FRAMBOESA	MILILITRO		83,38	R\$	-
318	OLEO DE MACADAMIA	MILILITRO		80,42	R\$	-
319	OLEO DE ROSA MOSQUETA	MILILITRO		77,47	R\$	-
320	OLEO DE SEMENTE DE UVA	MILILITRO		74,52	R\$	-
321	OLEO DE SILICONE	MILILITRO		71,57	R\$	-
322	OLEO MINERAL	MILILITRO		68,62	R\$	-
323	OLEO OZONIZADO	MILILITRO		65,66	R\$	-
324	OLIGOELEMENTOS	GRAMA		62,71	R\$	-
325	OMEGA 3 PÓ	GRAMA		59,76	R\$	-
326	OMEPRAZOL	GRAMA		235,30	R\$	-
327	ORLISTAT	GRAMA		0,90	R\$	-
328	OXIBUTININA	GRAMA		10,00	R\$	-
329	OXIDO DE ZINCO	GRAMA		125,30	R\$	-
330	PABA	GRAMA		139,30	R\$	-
331	PANCREATINA	GRAMA		25,60	R\$	-
332	PANTOPRAZOL PELELTS	GRAMA		230,30	R\$	-
333	PAPAINA	GRAMA		25,00	R\$	-
334	PAROXETINA	GRAMA		10,00	R\$	-
335	PCA NA	MILILITRO		202,00	R\$	-
336	PENTRAVAN	GRAMA		300,00	R\$	-
337	PEPSINA	GRAMA		14,20	R\$	-
338	PEROXIDO DE BENZOILA	GRAMA		136,20	R\$	-
339	PHOLIA MAGRA	GRAMA		42,30	R\$	-
340	PHOLIA NEGRA	GRAMA		55,60	R\$	-
341	PHOLIA ROXA	GRAMA		99,63	R\$	-
342	PHOSPHORUS	MILILITRO		162,75	R\$	-
343	PICOLINATO DE CROMO	GRAMA		15,36	R\$	-

344	PIRACETAM	GRAMA		139,00	R\$	-
345	PIRIDOXINA	GRAMA		205,30	R\$	-
346	PIRIMETAMINA	GRAMA		100,30	R\$	-
347	PIRITIONADO DE ZINCO	GRAMA		115,20	R\$	-
348	PIROXICAM	GRAMA		50,17	R\$	-
349	PODOFILINA	GRAMA		5,12	R\$	-
350	POLIETILENOGLICOL 4000	GRAMA		807,30	R\$	-
351	POTASSIO QUELATO	GRAMA		606,79	R\$	-
352	PRAVASTATINA	GRAMA		10,00	R\$	-
353	PREDNISOLONA	GRAMA		23,30	R\$	-
354	PREDNISONA	GRAMA		10,00	R\$	-
355	PREGABALINA	GRAMA		40,00	R\$	-
356	PRIMIDONA	GRAMA		15,30	R\$	-
357	PROGESTERONA	GRAMA		16,30	R\$	-
358	PROPIONATO DE TESTOSTERONA	GRAMA		4,30	R\$	-
359	PROPRANOLOL	GRAMA		122,30	R\$	-
360	PROTETOR SOLAR OIL FREE FPS 30	GRAMA		152,00	R\$	-
361	PROTETOR SOLAR PRIMER FPS 30	GRAMA		159,50	R\$	-
362	PSODERMAX	GRAMA		20,30	R\$	-
363	PSYLIUM	GRAMA		200,30	R\$	-
364	QUERATINA	GRAMA		10,50	R\$	-
365	QUETIAPINA	GRAMA		10,00	R\$	-
366	RAMIPRIL	GRAMA		10,00	R\$	-
367	RESIDRONATO SODICO	GRAMA		5,00	R\$	-
368	RESVERATROL	GRAMA		5,36	R\$	-
369	RIBOFLAVINA	GRAMA		203,00	R\$	-
370	RISPERIDONA	GRAMA		20,00	R\$	-
371	ROSUVASTATINA	GRAMA		5,60	R\$	-
372	SABONETE LIQUIDO	MILILITRO		500,20	R\$	-
373	SALICILATO DE METILA	GRAMA		125,10	R\$	-
374	SALIX ALBA	GRAMA		196,30	R\$	-
375	SAW PALMETO	GRAMA		100,00	R\$	-

376	SECNIDAZOL	GRAMA		100,30	R\$	-
377	SELEGILINA	GRAMA		5,30	R\$	-
378	SELENIO QUELATO	GRAMA		85,30	R\$	-
379	SERTRALINA	GRAMA		40,00	R\$	-
380	SERUM OLIVEM	GRAMA		125,30	R\$	-
381	SHAMPOO BASE	MILILITRO		800,30	R\$	-
382	SILDENAFILA	GRAMA		20,00	R\$	-
383	SILICIO QUELATO	GRAMA		125,30	R\$	-
384	SINVASTATNA	GRAMA		5,60	R\$	-
385	SITAGLIPTINA	GRAMA		10,00	R\$	-
386	SKIN WHITENING COMPLEX	GRAMA		0,50	R\$	-
387	SOLUÇÃO CAPILAR	MILILITRO		105,30	R\$	-
388	SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA	MILILITRO		115,20	R\$	-
389	SULBUTIAMINA	GRAMA		20,00	R\$	-
390	SULFADIAZINA BASE	GRAMA		5,30	R\$	-
391	SULFADIAZINA DE PRATA	GRAMA		40,00	R\$	-
392	SULFADIAZINA SÓDICA	GRAMA		90,00	R\$	-
393	SULFASSALAZINA	GRAMA		55,00	R\$	-
394	SULFATO FERROSO	GRAMA		115,30	R\$	-
395	SULFETO DE SELENIO	GRAMA		10,58	R\$	-
396	SULPIRIDA	GRAMA		112,00	R\$	-
397	TADALAFILA	GRAMA		5,24	R\$	-
398	TAURINA	GRAMA		100,00	R\$	-
399	TENOXICAM	GRAMA		10,00	R\$	-
400	TERBINAFINA	GRAMA		80,00	R\$	-
401	TESTOSTERONA BASE	GRAMA		10,60	R\$	-
402	TETRACICLINA	GRAMA		10,00	R\$	-
403	TIBOLONA	GRAMA		2,00	R\$	-
404	TICLOPIDINA	GRAMA		40,00	R\$	-
405	TOPIRAMATO	GRAMA		41,00	R\$	-
406	TRAMADOL	GRAMA		10,00	R\$	-
407	TRAZODONA	GRAMA		50,00	R\$	-

408	TRIANCIONOLONA	GRAMA		6,30	R\$	-
409	TRIPTOFANO	GRAMA		150,00	R\$	-
410	TROXERRUTINA	GRAMA		0,55	R\$	-
411	UC II	GRAMA		250,00	R\$	-
412	UREIA	GRAMA		115,20	R\$	-
413	VALINA	GRAMA		202,20	R\$	-
414	VALSARTANA	GRAMA		50,00	R\$	-
415	VARFARINA	GRAMA		5,30	R\$	-
416	VEGELIP	GRAMA		198,00	R\$	-
417	VENLAFAXINA	GRAMA		50,00	R\$	-
418	VILDAGLIPTINA	GRAMA		14,00	R\$	-
419	VITAMINA A OLEOSA	MILILITRO		25,00	R\$	-
420	VITAMINA A PÓ	GRAMA		40,00	R\$	-
421	VITAMINA B1	GRAMA		10,00	R\$	-
422	VITAMINA B12/CIANOCOBALAMINA	GRAMA		4,00	R\$	-
423	VITAMINA B2	GRAMA		15,00	R\$	-
424	VITAMINA B3	GRAMA		20,00	R\$	-
425	VITAMINA B5/PANTOTENATO DE CALCIO	GRAMA		100,00	R\$	-
426	VITAMINA B6	GRAMA		200,00	R\$	-
427	VITAMINA E/ALFA TOCOFEROL	GRAMA		125,30	R\$	-
428	VITAMINA K2	GRAMA		8,20	R\$	-
429	XAROPE BASE	MILILITRO		1005,60	R\$	-
430	ZEAXANTINA	GRAMA		45,00	R\$	-
431	ZINCO QUELATO	GRAMA		55,40	R\$	-
432	ZOLPIDEM	GRAMA		10,00	R\$	-
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros e etc).

Validade da Proposta:

Local e data:

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
Carimbo da empresa
CNPJ:

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)

Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Icém – SP, na modalidade Pregão Presencial n.º. 019/2023, na qualidade de representante legal, outorgando lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ / 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)
(carimbo da empresa)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador do RG nº 3.558.093-SSP/SP e CPF nº 088.040.448-53, residente e domiciliado à Avenida Jorge Salustiano de Jesus, nº 574, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade e interesse da administração, contratar empresa, para aquisição, de acordo com o **Processo de Licitação nº 048/2023 – Contrato nº 0___/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente prometem cumprir e respeitar, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados, destinados a atender receituários de pessoas carentes deste Município.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1** – Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato;
- 2.2** – Fornecer os medicamentos conforme proposta;
- 2.3** – Assumir integral responsabilidade pela qualidade, marca, especificação e quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 2.4** - Entregar os medicamentos de acordo com o solicitado;
- 2.5** - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- 2.6** - Substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 2.7** - Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- 2.8** - Responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- 2.9** - Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- 2.10** - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;
- 2.11** – Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.2.1** – Efetuar o pagamento das faturas no prazo previsto na cláusula 3ª.
- 2.2.2**- Fiscalizar a entrega do objeto do presente contrato, através de pessoa designada, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** - A Contratante pagará pela aquisição dos medicamentos de acordo com os preços fixados na proposta adjudicada no valor total até **R\$ _____** (_____), conforme requisitado pelo setor competente.
- 3.2** - O pagamento referente a aquisição será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão das respectivas notas fiscais e conferência pelo Setor responsável.
- 3.3** - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ da(s) contratada(s), ou em cheque nominal a empresa.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste dos preços fixados no presente contrato, será em comum acordo entre as partes, desde que previamente autorizado pela Contratante, após pesquisa de mercado do gênero a ser reajustado, através de pedido da Contratada e de acordo com os critérios estabelecidos no art.40, inciso XI da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2198/22 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2023, conforme abaixo discriminado.

FICHAS 195/196

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil.
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94.
- c) Lei Federal nº 4.320/64.
- d) Lei do pregão nº 10.520, de 17/07/2002.
- e) Decreto Municipal nº 019/22, de 22/03/22.
- f) Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- g) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso e à não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência escrita

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

8.1.3 – No caso de atraso ou negligência no fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

8.1.4 – Multa de 30% ao mês sobre o valor total do objeto no atraso ou paralisação por mais de trinta dias.

8.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.

8.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

8.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na legislação.

8.3 - A multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

8.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 9ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

9.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.2 - Rescindir-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 10.2;

9.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

9.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

10.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada ao Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

10.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada ao Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

10.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho ou prazos;

- 10.2.2** - A lentidão da CONTRATADA no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento;
- 10.2.3** - O atraso injustificado da CONTRATADA no início do fornecimento.
- 10.2.4** - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.2.5** - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;
- 10.2.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- 10.2.7** - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na execução do contrato, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 10.2.8** - A decretação de falência da CONTRATADA;
- 10.2.9** - A dissolução da CONTRATADA;
- 10.2.10** - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- 10.2.11** - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.2.12** - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- 10.3** - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 10.3.1** - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
- 10.4** - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
- 10.4.1** - Não cumprir cláusulas deste contrato;
- 10.4.2** - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- 10.4.3** - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- 10.4.4** - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;
- 10.4.5** - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- 10.5** - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 11ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- 11.1** - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 11.2** - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilização de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12** - À CONTRATADA cabe:
- 12.1** - Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:
- 12.1.1** - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, plano de trabalho e prazos;
- 12.1.2** - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 12.2** - Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.
- 12.3** - A intimação, será feita mediante publicação na imprensa oficial e, nos demais casos, pessoalmente.
- 12.4** - O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.
- 12.5** - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1** - Faz parte deste Contrato o edital do certame e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, constantes do Processo Pregão presencial nº 019/2023, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 14ª - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

- 14.1** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 15ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

- 15.1** - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrito no CNPJ Nº _____, localizada à _____, Nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)
(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____, RG _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)
(papel timbrado da empresa)
(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF °....., DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).
(carimbo da empresa)

ANEXO IX - DADOS CADASTRAIS

PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: Insc. Est.:
End: nº: Bairro:
Cidade: CEP:
E-mail: Fone:

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Nome completo:
End. Residencial..... Nº Bairro:
Cidade: CEP:
CPF: RG:
Data de Nascimento:.....
E-mail: Fone:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:
End. Residencial..... Nº Bairro:
Cidade: CEP:
CPF: RG:
Data de Nascimento:.....
E-mail: Fone:

ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

- A proposta eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

-cotacao

-PROPOSTA_000048

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”, PROPOSTA_000048/ abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total” (este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção

- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET_PROPOSTA_000048.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.